



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

Pregão Eletrônico N.009/2018

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laboratorial para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.964.366/0001-46, Inscrição Estadual sob o nº 00000003932206, com sede na Rua Jaguaribe, nº 5222, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, Telefone: (69) 3442-1283, CEP: 76.940-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr., **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Rua Uirapuru, nº 4937, Bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, portador da RG nº 731693 SSP/RO e CPF/MF nº 670.161.462-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de preços) para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laboratorial para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.** conforme Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 035/2018, abaixo especificados:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BALSAMO DO CANADA, SINTÉTICO QUE TENHA APECTO LIQUIDO, VISCOSO, COR AMARELO CLARO, ODOR AROMÁTICO INSOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE COMBUSTÃO A 20°C, DENSIDADE DE 1005 A 1020, VOLUME DE 100 ML. MARCA: RENYLAB.	FR	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
Sub-Total:					R\$ 904,00
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
2	EOSINA EA, SISTEMA DE COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU QUE APRESENTE NA FORMULAÇÃO EOSINA AMARELA, VERDE LUZ AMARELADO, PARDOS DE BISMARCK, ÁCIDO FOSFOTÚNGISTICO, CARBONATO DE LÍTIO,	UN	15	R\$ 57,42	R\$ 861,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

	ÁLCOOL 99,5%, ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO DE 1L. MARCA: RENYLAB.				
				Sub-Total:	R\$ 861,30
LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
3	HEMATOXILINA DE HARRIS, SISTEMA DE COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU QUE CONTENHA NA FORMULAÇÃO HEMATOXILINA (3,0 G/L), IODATO DE SÓDIO (0,2 G/L), ETILENO GLICOL, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, FRASCO DE 1 LITRO. MARCA: RENYLAB.	FR	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
				Sub-Total:	R\$ 1.200,00
LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
5	ORANGE G6, SISTEMA DE COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU COM QUE CONTENHA NA SUA FÓRMULA ÁLCOOL ETÍLICO 99,5%, ALARANJADO G, ÁCIDO FOSFOTUNGÍSTICO, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO DE 1L. MARCA: RENYLAB.	UN	15	R\$ 39,06	R\$ 585,90
				Sub-Total:	R\$ 585,90
LOTE 13					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
13	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHEL NEELSEN, COMPLETO, CONTENDO ÁLCOOL ACIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO, COMPLETO, FRASCO 500 ML. MARCA: RENYLAB.	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
				Sub-Total:	R\$ 530,00
LOTE 14					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
14	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO SOLUÇÃO DE CORANTE VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL FRACO, ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA, FRASCOS DE 500ML MARCA: RENYLAB.	FR	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90
				Sub-Total:	R\$ 199,90
LOTE 17					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
17	BETA TESTE PLUS, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA(HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, COM SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 25 MUI/ML CAIXAS COM 25 UNIDADES. MARCA: EBRAM.	UN	150	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50
				Sub-Total:	R\$ 2.884,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 18					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
18	ASLO, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O, POR AGLUTINAÇÃO, EM AMOSTRA DE SORO. O KIT DEVE TER CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, E DEVE APRESENTAR EM SUA BULA A POSSIBILID. MARCA: VIDA.	UN	40	R\$ 40,47	R\$ 1.618,80
Sub-Total:					R\$ 1.618,80
LOTE 19					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
19	FR (FATOR REUMATOIDE), KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DO FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRAS DE SORO.O KIT DEVE TER SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 8 UI/ML.CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, E DEVE APRESENTAR EM SUA BULA A POS. MARCA: VIDA.	UN	40	R\$ 34,97	R\$ 1.398,80
Sub-Total:					R\$ 1.398,80
LOTE 20					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
20	PCR (PROTEÍNA C REATIVA INESPECÍFICA) KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LÂMINA DO PCR EM AMOSTRAS DE SORO.O KIT DEVE TER CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, E DEVE APRESENTAR EM SUA BULA A POSSIBILIDADE DE. MARCA: VIDA.	UN	80	R\$ 37,49	R\$ 2.999,20
Sub-Total:					R\$ 2.999,20
LOTE 25					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
25	DETERGENTE NÃO-IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE MATERIAL LABORATORIAL FRASCO DE 5L . MARCA: LABNEWS.	UN	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
Sub-Total:					R\$ 370,00
LOTE 27					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
27	CALICE DE PLÁSTICO PARA FEZES 09 CM DIÂMETRO 7 CM DE ALTURA (200ML) . MARCA: DESKARPLAS.	UN	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
Sub-Total:					R\$ 1.340,00
LOTE 33					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

33	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE URINA, DIÂMETRO 15MM, ESCOVA 120, CABO 255, TOTAL 400 MM. MARCA: J.PROLAB.	UN	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
				Sub-Total:	R\$ 48,00
LOTE 37					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
37	TUBO CITRATO TUBO 13 X 75 MM PARA COLETA A VÁCUO C/ CITRATO 3,2%, VOLUME 4 ML . MARCA: VACUPLAST.	UN	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
				Sub-Total:	R\$ 66,00
LOTE 41					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
41	MICROPIPETA MONOCANAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, VOLUME VARIÁVEL 10 - 100UL. MARCA: KACIL.	UN	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
				Sub-Total:	R\$ 255,00
LOTE 42					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
42	MICROPIPETA 100 - 1000 UL MONOCANAL DE PLASTICO RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, VOLUME VARIÁVEL 100- 1000UL. MARCA: KACIL.	UN	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
				Sub-Total:	R\$ 340,00
LOTE 43					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
43	PONTEIRAS TIPO GILSON PONTEIRA DE PLÁSTICO AMARELA, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, CAPACIDADE DE 0-200 ML PACOTE C/ 1000 . MARCA: CRAL.	UN	34	R\$ 9,26	R\$ 314,84
				Sub-Total:	R\$ 314,84
LOTE 46					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
46	CÂMARA DE NEWBAUER, FABRICADA EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, NÃO ESPELHADA. MARCA: PRECISION.	UN	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
				Sub-Total:	R\$ 280,00
LOTE 49					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
49	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - MASCARA RESPIRATÓRIA CLASSE PFF2, TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COR BRANCA, QUE APRESENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CRAL.	UN	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
				Sub-Total:	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 57					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
57	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO . MARCA: DIXON.	UN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
Sub-Total:					R\$ 299,00
LOTE 62					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
82	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA DESCARTÁVEL DE 10ML . MARCA: CRAL.	UN	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
Sub-Total:					R\$ 528,00
LOTE 63					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
83	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFANUMÉRICO. PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO MARIA, ESTUFA E FREEZER. CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 16-17MM. MARCA: CRAL.	UN	8	R\$ 7,62	R\$ 60,96
Sub-Total:					R\$ 60,96
LOTE 64					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
84	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFANUMÉRICO. PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO MARIA, ESTUFA E FREEZER. CAPACIDADE PARA 120 TUBOS DE 15-16MM . MARCA: CRAL.	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Sub-Total:					R\$ 60,00
LOTE 65					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
85	SORO ANTI A 10ML (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. MARCA: IMUNOSCAN.	FR	40	R\$ 20,21	R\$ 808,40
86	SORO ANTI B 10ML (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA . MARCA: IMUNOSCAN.	FR	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
87	SORO ANTI D 10 ML IGM + IGG MONOGROMAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. MARCA: IMUNOSCAN.	FR	40	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60
88	SORO CONTROLE RH (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA . MARCA: IMUNOSCAN	FR	30	R\$ 24,82	R\$ 744,60
89	ANTI HUMANO ANTI IGG - C3D - POLIESPECÍFICO - PARA TESTE ANTIGLOBULINA DIRETA E INDIRETA . MARCA: IMUNOSCAN	FR	30	R\$ 42,18	R\$ 1.265,40
90	SORO ANTI AB: PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. MARCA: IMUNOSCAN	FR	40	R\$ 22,02	R\$ 880,80
91	COOMBS MONOESPECÍFICO: SORO DE COOMBS ANTI-GAMA . MARCA: IMUNOSCAN	FR	36	R\$ 29,62	R\$ 1.066,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

92	ALBUMINA BOVINA 22% - REAGENTE POTENCIALIZADOR . MARCA: IMUNOSCAN	FR	30	R\$ 28,46	R\$ 853,80
93	SORO ANTI CDE: RH 1,2,3 SOROCLONE ANTICORPOS MANOCIONAL HUMANO. MARCA: IMUNOSCAN	FR	6	R\$ 435,18	R\$ 2.611,08
Sub-Total:					R\$ 10.410,00
LOTE 66					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
94	BIO PEG: ADITIVO DE PÓLI ETILENO GLICOL + LISS . MARCA: IMUNOSCAN	FR	36	R\$ 33,33	R\$ 1.199,88
Sub-Total:					R\$ 1.199,88
TOTAL GERAL					R\$ 28.854,08

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde **não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio,** dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 035/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o relatório dos serviços executados as notas fiscais eletrônicas, correspondentes aos materiais entregue mensalmente, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na segunda ou terceira semana do mês, após o recebimento, das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses; sendo que cada entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após recebimento dos pedidos.

4.4. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5. Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Demais Obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lucas do Rio Verde, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais/equipamentos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018, Registro de Preço nº 035/2018** e a proposta da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de junho de 2018.

**Município De Lucas Do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**Rondolab Comércio e Serviços EIRELI-
EPP
Detentora da Ata
Edvaldo Aparecido de Jesus
Sócio/Administrador**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Thayane Souza
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer
Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Rafael Bepalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Fernanda Dotto
CPF: 751.264.600-30